



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

PROCESSO Nº 71000.020137/2017-85

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
27/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO
DA CIDADANIA-MC, POR INTERMÉDIO DA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS, E O BANCO DO BRASIL
S.A., PARA CESSÃO DE USO DE IMÓVEL
PÚBLICO.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, representada pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, a Senhora **CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria da Senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome nº 24, de 19 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2013, inscrita no CPF sob o [REDAZIDO], portadora da Carteira de Identidade [REDAZIDO], doravante denominada **CEDENTE**, e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Térreo, Brasília/DF, CEP 70043-900, representado por seu Procurador, o Senhor **DERIK BACOLI ELIAS**, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDO] inscrito no CPF sob o [REDAZIDO] denominado **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019, sob a forma de execução indireta, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00438/2017/CONJUR-MDS/CGU/AGU e do Parecer nº 01089/2017/CONJUR-MDS/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no **Processo nº 71000.020137/2017-85**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1.1. O presente Contrato será regido com base no Decreto nº 3.725/2001 e na Lei nº 8.666/1993 e demais normas que regem a espécie, às quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições seguintes.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto deste Contrato é a cessão de uso onerosa de uma área de 16,40m² (dezesseis metros e quarenta centímetros quadrados), situada nas dependências do Ministério da Cidadania, imóvel de propriedade da União, localizado no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, para instalação e funcionamento de um Posto de Atendimento Eletrônico – P.A.E (terminal de auto-atendimento ATM/TMF).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor mensal da retribuição pelo uso da área objeto da cessão ora formalizada é de **R\$ 467,07 (quatrocentos e sessenta e sete reais e sete centavos)** mensais, perfazendo o valor anual de **R\$ 5.604,84 (cinco mil seiscentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**.

3.2. Além do pagamento do valor da indicada retribuição, a **CESSIONÁRIA** participará, proporcionalmente, do rateio das despesas tratadas no subitem 6.1.10 deste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O recolhimento mensal referente a taxa de ocupação e demais despesas deverá ser realizado por meio de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU).

4.2. O pagamento dos valores da retribuição pecuniária indicada na Cláusula Oitava, de responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao que a obrigação se referir.

4.3. O pagamento do valor relativo à mencionada participação, proporcional, no rateio das despesas tratadas no subitem 6.1.10 deste instrumento contratual deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao que a obrigação corresponder.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REAJUSTE

5.1. O valor da retribuição mensal pelo uso da área objeto da cessão será atualizado, anualmente, contados da assinatura do termo de inexigibilidade, pela variação apurada no Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, no período considerado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO

6.1. A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

6.1.1. São vedadas condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;

6.1.2. Cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso com as normas de utilização do imóvel;

6.1.3. A atividade da **CESSIONÁRIA** terá horário de funcionamento compatível com o horário de funcionamento da **CEDENTE**;

- 6.1.4. A atividade exercida pela **CESSIONÁRIA** não poderá prejudicar a atividade-fim ou funcionamento da **CEDENTE**;
- 6.1.5. Aprovação prévia da **CEDENTE** para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pela **CESSIONÁRIA**;
- 6.1.6. Fiscalização periódica por parte da **CEDENTE**;
- 6.1.7. Vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto na Cláusula Segunda deste Termo;
- 6.1.8. Reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência do Contrato, independentemente de ato especial;
- 6.1.9. Precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independente de indenização;
- 6.1.10. Participação proporcional da **CESSIONÁRIA** no rateio das despesas com energia elétrica, limpeza, conservação e vigilância armada e desarmada do edifício gerido pela **CEDENTE**.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

- 7.1. A **CEDENTE** obriga-se a:
 - 7.1.1. Ceder a mencionada área do imóvel à **CESSIONÁRIA**, para a finalidade indicada na Cláusula Segunda deste Contrato;
 - 7.1.2. Permitir o acesso dos empregados da **CESSIONÁRIA** às suas dependências, para o exercício de suas atividades laborais.
 - 7.1.3. Facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais da **CESSIONÁRIA**;
 - 7.1.4. Informar, mensalmente, à **CESSIONÁRIA**, o valor do rateio, proporcional, das despesas tratadas no subitem 6.1.10 deste Contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

- 8.1. A **CESSIONÁRIA** obriga-se a:
 - 8.1.1. Pagar, regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela cessão de uso objeto deste Contrato;
 - 8.1.2. Arcar com o valor do rateio, proporcional, das despesas tratadas no subitem 4.1.7 deste instrumento contratual.
 - 8.1.3. Utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida na Cláusula Segunda deste Contrato;
 - 8.1.4. Cumprir as disposições dos regulamentos internos da **CEDENTE**;
 - 8.1.5. Não usar o nome da **CEDENTE** para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;
 - 8.1.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à **CEDENTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;
 - 8.1.7. Manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;
 - 8.1.8. Permitir que a **CEDENTE** realize as ações de fiscalização da execução do contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;
 - 8.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

8.1.10. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso do bem.

9. **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1. A vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período ou inferior, até o limite de 60 (sessenta) meses.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FISCALIZAÇÃO**

10.1. A **CEDENTE**, através de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, na conformidade do disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

10.2. O representante da Administração anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES**

11.1. A **CESSIONÁRIA** cometerá infração administrativa se:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o presente Contrato;

11.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.3. Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Contrato.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à **CEDENTE**, sem direito da **CESSIONÁRIA** a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

12.1.1. Vier a ser dada à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste Contrato;

12.1.2. Houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;

12.1.3. Ocorrer renúncia à cessão ou se a **CESSIONÁRIA** deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;

12.1.4. Houver, em qualquer época, necessidade de a **CEDENTE** dispor, para seu uso, da área vinculada a este Contrato;

12.1.5. Ocorrer inadimplemento de cláusulas contratual;

12.2. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS**

13.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A publicação desse Termo será efetuada no Diário Oficial da União pela Cedente, conforme parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Será competente a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais litígios ou questões referentes ao presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem as partes contraentes justas e acordadas, lido e achado conforme, lavrou-se o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA
Ministério da Cidadania
CEDENTE

DERIK BACOLI ELIAS
Banco do Brasil S.A.
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

NOME: Ricardo de Vasconcelos Barros
[REDACTED]

NOME: Anderson Dias Ferreira da Silva
[REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **DERIK BACOLI ELIAS, Usuário Externo**, em 22/04/2019, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane dos Santos Nery de Oliveira, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos**, em 23/04/2019, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Dias Ferreira da Silva, Testemunha**, em 10/05/2019, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barros, Testemunha**, em 10/05/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://aplicacoes.mds.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificado [REDACTED] o código [REDACTED]

AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 1/2017

Processo: nº 146/2016.

Esta Licitação é regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016. Objeto: Atribuição de áreas para administração e exploração dos estacionamentos do Entrepasto Terminal de São Paulo - ETSP de propriedade da CEAGESP - Companhia de Entrepastos e Armazéns Gerais de São Paulo, conforme descrição constante no ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA. O Diretor Presidente da CEAGESP, revoga o presente certame, bem como todos os efeitos e consequências dele oriundos, evitando, com isso, a lesão a direito de terceiro, com determinação de instauração e realização de novo certame com vistas a atingir a finalidade do edital revogado.

São Paulo, 6 de novembro de 2018.
SONIA APARECIDA DA SILVA APOSTOLICO
Presidente da Comissão Julgadora

AVISO DE ANULAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 1/2017

Processo: nº 146/2016.

Esta Licitação é regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016. Objeto: Atribuição de áreas para administração e exploração dos estacionamentos do Entrepasto Terminal de São Paulo - ETSP de propriedade da CEAGESP - Companhia de Entrepastos e Armazéns Gerais de São Paulo, conforme descrição constante no ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA. De acordo com decisão do Processo Digital nº 1033091-75.2018.8.26.0053, anula a revogação administrativa do presente certame.

São Paulo, 17 de dezembro de 2018.
SONIA APARECIDA DA SILVA APOSTOLICO
Presidente da Comissão Julgadora

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 - UASG 225001

Nº Processo: 105/2016. Objeto: Aquisição de materiais - Equipamentos de segurança do trabalho a serem utilizados para a limpeza de células e septos de Silos e Graneleiros; Destorroamento de açúcar armazenado e trabalhos em espaços confinados em todos os Armazéns e Silos da CEAGESP, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 14/05/2019 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 Edsed Ilii - Cpl., - São Paulo/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/225001-5-00012-2019. Entrega das Propostas: a partir de 14/05/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/05/2019 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

LUIANE DE ARAUJO MOREIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 13/05/2019) 225001-99999-2019NE099999

Ministério da Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 1/2019

ESPÉCIE: Termo de Execução Descentralizada que celebram entre si a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ: 05.756.24/0001-01, e o DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA DEFESA/DEADI, CNPJ: 03.277.610/0001-25. OBJETO: Implantação de núcleos de esporte educacional para desenvolvimento do Programa Segundo Tempo - Forças no Esporte, em municípios distribuídos em todas as regiões brasileiras. DESPESA: Os recursos decorrentes do presente Termo de Execução Descentralizada são provenientes do Ministério da Cidadania, Orçamento Geral da União no valor total de R\$ 20.657.922,00. PTRES: 161996; Fonte: 0118; ND 33.90.30; 33.90.36; 33.90.39 e 33.91.47. VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2019. SIGNATÁRIOS: OSMAR GASPARINI TERRA, Ministro de Estado da Cidadania, CPF: 199.714.780-72 e ADRIANO PORTELLA DE AMORIM, Diretor do Departamento de Administração Interna da Secretaria de Organização Institucional do Ministério da Defesa, CPF: 012.201.397-26. Processo: 58000.006314/2019-14.

SECRETARIA EXECUTIVA

SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Extrato Primeiro Aditivo do Termo de Execução Descentralizada nº 13/2018. Concedente: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº 05.756.246/0001-01. Conveniente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG - CNPJ: 01.567.601/0001-43. Objeto: Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de vigência do TED nº 13/2018. A nova Vigência será: 31/12/2019. Data de Assinatura: 03/05/2019. Signatários: Concedente: RAFAEL AZEVEDO SANTOS, CPF: 000.165.841-71 Conveniente: EDWARD MADUREIRA BRASIL, CPF: 288.468.771-87. Processo: 58000.014574/2018-82.

DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 828007/2016 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENIENTE: Município de Montanha/ES, - CNPJ nº. 27.174.051/0001-96. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 828007/2016 para 31/10/2020. PARTÍCIPIES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Montanha/ES, - CNPJ nº. 27.174.051/0001-96. PROCESSO: 71001.004060/2016-13. DATA DE ASSINATURA: 09/05/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 827934/2016 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENIENTE: Município de Contagem/MG, - CNPJ nº. 18.715.508/0001-31. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 827934/2016 para 13/06/2020. PARTÍCIPIES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Contagem/MG, - CNPJ nº. 18.715.508/0001-31. PROCESSO: 71001.004188/2016-79. DATA DE ASSINATURA: 09/05/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 827209/2016 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENIENTE: Município de Rincão/SP, - CNPJ nº. 56.338.247/0001-77. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 827209/2016 para 29/06/2020. PARTÍCIPIES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Rincão/SP, - CNPJ nº. 56.338.247/0001-77. PROCESSO: 71001.001535/2016-10. DATA DE ASSINATURA: 09/05/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 837424/2016 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENIENTE: Município de Contagem/MG, - CNPJ nº. 18.715.508/0001-31. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 837424/2016 para 04/07/2020. PARTÍCIPIES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Contagem/MG, - CNPJ nº. 18.715.508/0001-31. PROCESSO: 71001.038400/2016-00. DATA DE ASSINATURA: 09/05/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 827029/2016 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENIENTE: Município de Ourinhos/SP, - CNPJ nº. 53.415.717/0001-60. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 827029/2016 para 06/01/2020. PARTÍCIPIES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Ourinhos/SP, - CNPJ nº. 53.415.717/0001-60. PROCESSO: 71001.000174/2016-86. DATA DE ASSINATURA: 09/05/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 827029/2016 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENIENTE: Município de Ourinhos/SP, - CNPJ nº. 53.415.717/0001-60. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Clausula Quinta da Vigência do Convênio 827029/2016 para 06/01/2020 PARTÍCIPIES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Ourinhos/SP, - CNPJ nº. 53.415.717/0001-60- PROCESSO: 71001.000174/2016-86. DATA DE ASSINATURA: 09/05/2019.

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 839557/2016 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENIENTE: Município de Paçandu/PR, - CNPJ nº. 76.282.664/0001-52. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Clausula Sexta do Valor e da Dotação Orçamentária no que concerne a Contrapartida. O Valor total do Convênio será de R\$ 112.800,00 com a Contrapartida de R\$ 12.800,00. PARTÍCIPIES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Paçandú/PR, - CNPJ nº. 76.282.664/0001-52- PROCESSO: 71001.029886/2016-87. DATA DE ASSINATURA: 09/05/2019.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 855757/2017 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENIENTE: Município de Paraíso das Águas/MS - CNPJ nº. 17.361.639/0001-03. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Clausula Sexta do Valor e da Dotação Orçamentária no que concerne a Contrapartida. O Valor total do Convênio será de R\$ 136.496,67 com a Contrapartida de R\$ 36.496,67. PARTÍCIPIES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Paraíso das Águas/MS, - CNPJ nº. 17.361.639/0001-03 PROCESSO: 71001.077847/2017-87. DATA DE ASSINATURA: 09/05/2019.

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 856160/2017 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENIENTE: Município de Areal/RJ - CNPJ nº. 39.554.605/0001-60. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Clausula Sexta do Valor e da Dotação Orçamentária no que concerne a Contrapartida. O Valor total do Convênio será de R\$ 103.700,00 com a Contrapartida de R\$ 3.700,00. PARTÍCIPIES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Areal/RJ, - CNPJ nº. 39.554.605/0001-60 PROCESSO: 71001.077489/2017-11. DATA DE ASSINATURA: 09/05/2019.

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 862090/2017 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENIENTE: Município de Ibiruba/RS - CNPJ nº. 87.564.381/0001-10. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Clausula Sexta do Valor e da Dotação Orçamentária no que concerne a Contrapartida. O Valor total do Convênio será de R\$ 156.900,00 com a Contrapartida de R\$ 26.900,00. PARTÍCIPIES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Ibiruba/RS - CNPJ nº. 87.564.381/0001-10. PROCESSO: 71001.082222/2017-37. DATA DE ASSINATURA: 09/05/2019.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

RETIFICAÇÃO

No Edital de Notificação nº 02, de 5 de maio de 2019 - Processo: 01400.004049/2008-57, pronac: 08-4270, publicado no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2019, Seção 3, página 5, onde se lê: O SECRETÁRIO ESPECIAL DE CULTURA...HENRIQUE MEDEIROS PIRES. LEIA-SE: O SECRETÁRIO ESPECIAL DA CULTURA ADJUNTO INTERINO...JOSÉ PAULO SOARES MARTINS - Secretário Especial da Cultura Adjunto Interino.

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2019

Número do Contrato: 27/2019. Nº do Processo: 71000.020137/2017-85. Cedente: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Cessionária: BANCO DO BRASIL S.A. Objeto: Cessão de uso onerosa de uma área de 16,40m² (dezesseis metros e quarenta centímetros quadrados), situada nas dependências do Ministério da Cidadania, imóvel de propriedade da União, localizada no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, para instalação e funcionamento de um Posto de Atendimento Eletrônico - P.A.E (terminal de autoatendimento ATM/TMF). Fundamentação: Decreto nº 3.725/2001 e Lei nº 8.666/1993. Vigência: de 23/04/2019 a 23/04/2021. Valor anual: R\$ 5.604,84 (cinco mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Data da Assinatura: 23/04/2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL DO IBRAM NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 423002

Número do Contrato: 00008/2017, subrogado pelaUASG: 423002 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS/DF.

Nº Processo: 01415008130201738.

PREGÃO SRP Nº 8/2017. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - -IBRAM. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado : TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM - RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº08/2017 por 12 (doze) meses, nos termos do art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, devendo a CONTRATADA manter durante a execução deste Termo Aditivo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e no Contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, além das demais normas que regem a matéria. Vigência: 01/06/2019 a 31/05/2020. Data de Assinatura: 09/05/2019.

(SICON - 13/05/2019) 423002-42207-2019NE800008

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 423002

Número do Contrato: 00012/2017, subrogado pelaUASG: 423002 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS/DF.

Nº Processo: 01415008167201766.

PREGÃO SRP Nº 8/2017. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - -IBRAM. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado : TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM - RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 12/2017 por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, devendo a a CONTRATADA manter durante a execução desteTe rmo Aditivo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e no Contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, além das demais normas que regem a matéria. Vigência: 01/06/2019 a 31/05/2020. Data de Assinatura: 09/05/2019.

(SICON - 13/05/2019) 423002-42207-2019NE800008

